

S. PAULO

# IMPrensa YTUANA

BRAZIL

## Orgam imparcial

### EDITOR—FELICIANO LEITE PACHECO

#### EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA  
 Por um anno. . . . . 10\$000  
 Por seis mezes. . . . . 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco.

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagos a vista.

#### GAZETILHA

**Candidato.**—Sabemos que o candidato liberal n'este districto para o 2º escrutinio é o Conselheiro Bento Francisco de Paula Souza.

**Baptisados.**—Durante o mez de Agosto baptisarão-se n'esta cidade 32 crianças, sendo do sexo masculino 17 e do feminino 15.

**Mortalidade.**—Durante a primeira quinzena do mez de Setembro fallecerão nesta cidade 14 pessoas.

**Furacão.**—De 11 1/2 até meia noite de 7 do corrente soprou n'esta cidade um vento muito forte. Felizmente não causou grandes estragos, a não ser derrubamento de algumas taipas e ar-

#### FOLHETIM DA IMPRENSA

### Os amores de dois poetas

por

CARLOTA EUGENIA

(Recefa—1883.)

(Continuação do n. 422).

O conde de S. que não merece a honra de nos occuparmos d'elle por muito tempo, era sobrinho do Barão e possuia uma fortuna muito invejavel para quem é adorador do ouro. O Barão tinha-lhe offerecido a filha que o conde acceptára por acasal-a bella. Leonor não sympathisava com o seu primo e antes, por elle ser pretencioso, muito pedante e de pesimos costumes ella o aborrecia.

Depois que soube do desejo que seu pai tinha de unila ao conde, Leonor varias vezes apparecia á sala quando seu primo a visitava, e só a custo, quando alguma vez dignava-se de recebê-lo, satisfizit-lhe o pedido de executar alguma peça musical ao piano, ou harpa.

Um dia Leonor ouviu bater á porta do seu gabinete, levantou-se enbucgando

rancamento de telhas.

**Fallecimento.**—O nosso amigo o Sr. Cap. Francisco C. Pacheco passou pelo desgosto de perder no dia 7 do corrente o seu innocente filhinho de nome Thiago. Aceite os nossos pezames.

**Exoneração.**—Conce leu-se a Juho Cesar de Moraes Fernandes a exoneração, que pediu, do lugar de membro da commissão encarregada das obras da cadeia da villa de Indaiatuba.

**Incendio.**—No dia 8, á noite, manifestou-se violento incendio no predio n. 8 da rua do Ouvidor, na Côte que communicou-se ao de n. 10.

Em poucos minutos, apesar dos esforços empregados para o salvar, ficou o predio n. 8 completamente destruido, conseguindo-se apenas limitar o fogo ao primeiro andar do predio n. 10.

Eram ambos propriedade da irmandade da Cruz e estavam seguros na companhia Argos.

Os prejuizos são orçados em cerca de 200.000\$000.

**Companhia Paulista.**—O resumo da receita e despeza das estradas de ferro desta companhia dá o seguinte resultado, conforme os balancetes dos mezes de Julho a Agosto, findos:

Recetta	
No mez de Julho	153.742\$100
» de Agosto	175.522\$610 331.264\$710
Despeza	
No mez de Julho	90.151\$320
» de Agosto	92.424\$390 182.576\$510
Saldo — — — — 151.638\$200	

as faces e foi abril-a. A Baroneza abraçou sua filha e depois de acaricial-a com a meiguice que só é dada ás boas mães, perguntou-lhe si não lhe era sympathico seu primo e si ella queria esposal-o, si elle o quizesse. Leonor respondeu-lhe, com todo o desdém que nos pôde inspirar uma creatura que aborrecemos; que sentia por seu primo sómente—despreso e que nunca o esposaria. Nesse momento o Barão que estava do outro lado da porta ouvindo o que dizia sua filha, entra no gabinete e diz-lhe: hasde casir com o conde pois já dei-lhe a tua mão, e te juro pela minha honra, que nunca hasde ser mulher de Arthur. Não consentirei que seja o marido da herdeira dos meus haveres um homem sem posição e sem fortuna.

Leonor tremia, mas teve força de vontade e coragem para responder; « nunca serei mulher de meu primo; um homem sem coração, sem sentimentos jamais será meu esposo; a custa do meu sangue, da minha vida só me unirei a Arthur.

Então o Barão com as faces contrahidas disse com impetos de colera segurando no braço de Leonor: juro-te em como não te unirás a Arthur e nem o verás mais. Hoje mesmo denuncial-ohei como cúmplice de um crime e elle acabara seus dias n'uma prisão. Tu bem sabes a influencia que tenho, e ella não poderá fazer porque é um de-

**Instrucção publica.**— Diz a «Provincia» que o sr. dr. Inglez de Souza foi convidado para exercer o cargo de inspector geral da instrucção publica, mas não accitou conforme lhe asseveraram.

**Forno de Jurujuba.**—Na Côte realisou-se no domingo a primeira experiencia com o forno crematorio de Jurujuba. Foi calcinado um grande cão.

**Ypyraoga.**—Esse nosso collega que se publicava diariamente na capital, deixou de sel-o desde o dia 6. O expediente está sendo publicado no Diario de S. Paulo.

**Visconde de S. João da Barra.**—Telegrammas expedidos no dia 6 do corrente, de Campos, communicam ter-se suicidado com um tiro de revólver, Francisco José Alves Rangel, Visconde de S. João da Barra, coronel-comandante superior da guarda nacional e chefe do partido liberal de S. João da Barra.

Tinha 50 annos de idade, era casado e sem filhos, e deixou grande fortuna em bens ruraes.

**Eleição Senatorial.**—O resultado conhecido da eleição de um senador por Minas, é

o seguinte:

Lima Duarte	3,578
Cesario Alvim	2,911
Ignacio Martins	2,620
Evaristo Veiga	2,567
Barão de Leopoldina	1,410
José Calmon	1,176
Gama Cerqueira	784

**Municípios livres.**—No Ceará ficaram livres de escravos mais quatro municipios: os de Canudé, Pentecostes, Pereiro e Ibiapina.

**Imprensa.**—Recebemos e agradecemos:

O n. 356 da *Revista Illustrada*. Traz na primeira pagina os retratos do Dr. Pedro Leitão da Cunha e do 1º Tº Francisco A. da Veiga, fallecidos na provincia do Amazonas, na ultima uma allegoria á lei de 28 de Setembro e na do centro a continuação do impagavel *José Caipora*.

Breve noticia sobre o novo agente therapeutico *Oleo do figudo de bacahão therebinthinado* do habi pharmaceutico estabelecido na capital o Sr. J. E. de Macedo Soares.

**Accumulação de empregos.**—A prohibição do exercicio cumulativo de diversos empregos, iniciada pelo ministerio da agricultura, acaba de ser tam-

assim chorava misturando suas lagrimas com as de sua filha.

Enquanto esta scena dava-se em casa do Barão, Arthur cansado de esperar que Leonor tornasse á janella, tinha voltado a sua pobre casa e passou a noite triste, pesaro-o, e com o pressentimento de que alguma desgraça o perseguia.

Leonor adoeceu por este desgosto tão fatal e tres dias Arthur deixou de vela, o que ainda mais o fez entristecer e confirmar os seus pressentimentos de infelicidade. No 3º dia em que Leonor estava doente, tão preocupada achava-se com os seus tristes pensamentos, tão envolvida na sua dôr, pensando em Arthur, que nem vio que uma criada estava junto a sua cama annunciando-lhe a visita de uma sua amiga de infancia.

Leonor despertou do seu lethargo ao ouvir pronunciar o nome de sua amiga, sentou-se e deu ordem á criada para conduzi-la ao seu gabinete.

Passados alguns minutos appareceu Julia, a amiga particular de Leonor, a unica aquem confiava os seus segredos de moça; ao vê-la exclamou: Ah! Julia só tu pôdes alliviar o peso que trago no peito e as dôres de minha alma, e depois de beijarem-se com effusão, Leonor fez Julia sentar-se a seu lado.

(Continuar-se-ha).

tracter rigido do seu marido?! B

bem decretada relativamente aos empregados dependentes do ministerio do imperio.

O decreto n. 9.031 de 3 do corrente prohibe a esses empregados não só a accumulção de empregos como tambem o exercicio da advocacia, estabelecendo, porém, algumas excepções, nas quaes fica comprehendendo o magisterio.

O ministerio da agricultura acaba de dirigir uma communicação ao da fazenda e as presidecias de provincia, pedindo que findo o prazo que havia marcado, nenhum vencimento seja abonado por conta do ministerio da agricultura, a funcionarios que perceberem qualquer remuneração por serviço dependente de outra autoridade ou se acharem incluídos em mais de uma folha das repartições subordinadas ao mesmo ministerio.

**Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.**—O resultado da liquidação das contas desta estrada durante o semestre de janeiro a junho do corrente anno foi o seguinte:

Receita	528:943\$105.
Despeza	292:262\$631

Saldo a favor da garantia de juros 236:670\$474

### Jornal do Agricultor.

—Está publicado o n. 222 d'essa revista, que traz o seguinte:

A transformação do trabalho.  
—Plantas uteis do Brazil (continuação) Gramineae.—Glaucescencia.—Mosaico agricola.—Receita de cosinha. Batatas manco-lita.—Chimica vegetal. Café. Analyse.—Economia domestica. Conservação do couro.—Horta, jardim e pomar. Couve repolho imperial do Sutton—Meio de conhecer o aço.—Cotações dos cafés do Brazil nos mercados estrangeiros.—Notas estatisticas.—Glande.—As propriedades nutritivas do arroz.—Fecula.—Chimica e phisica agricola. Calor, luz e electricidade (continuação).—Maximas agricolas—Materia graxa da urucuba.—Madeira verde.—Industrias agricolas Oleo de Carço de algodão.—Cytineas.—Conhecimento uteis.—O estrume na França. Riqueza pastoril. Agricultura. Maximas agricolas.

**Leon Halévy.**—Falleceu em Laint-Germain-en-Laye, na idade de oitenta e um annos, Léon Halévy, auctor dramatico e romancista, irmão do illustre musico Fromental Halévy, auctor de muitas peças sciaticantes do *cerve* e de muitos romances deliciosos.

**Serão das mães de familia.**—Com este titulo foi fundado em Agosto, na villa de Santo Angelo, no Rio Grande do Sul, uma sociedade que tem por objecto a leitura de trechos de obras escolhidas, todos os domingos das 7 até as 9 horas da noite e no fim de todos os mezes um

sarau onde deve reinar a maior simplicidade nas toilletes e modestia no trato, excluindo de tudo a ostentação e luxo.

A leitura será feita por duas ou tres socias designadas, com antecedencia de oito dias, pela presidente, — que tambem escolherá, com a mesma antecedencia, os trechos da obra ou obras que devem ser lidos.

Os estatutos já forão feitos e a idéa tem sido muito applaudido no Rio Grande.

E são justos os applausos.

**Que padre!** — Lemos no *Diário de S. Paulo*:

«O tribunal da relação de Roma acaba de confirmar uma sentença que condemnou a seis mezes de prisão o conego Rénier por ter abusado dos segredos da confissão.

Este beato servo de Deus fizera uma associação com uma mulher que o auxiliava a traficar com as revelações das suas confessadas.

As mulheres que tinham revelado segredos um pouco... frescos, eram ameaçadas da sua divulgação, si não comprassem o silencio da procuradora do conego; e como todas receiavam as indiscrições, o digno padre augmentava d'esta forma os seus rendimentos em não pequena proporção.

Os juizes romanos acharam a couza feia; mas supponos que o nosso collega de *Apostolo*, que não conta historias d'este feito no seu noticiario, não compartilhará d'essa opinião e nos dirá que os taes juizes são provavelmente uns excomungados, que estão no inferno vestidos e calçados.

Para um tal abuso ainda a pena foi muito e muito branda!

**Vacca de preço.**—Vendeu-se na ilha de Jersey, no mez passado por 1.500 libras, uma vacca chamada Aster. Mas de 15 contos por uma vacca!

## SECCÃO LIVRE

### Guarda Nacional

Bastante surpreendente tem sido essa resurreição, que se pretende dar a quem foi morto pelas grandes doses de relachamento e rebeldia, que de dia em dia se lhe infiltrava com as theorias dissolventes de principio de auctoridade, que muito a proposito derramão-se sobre o corpo social.

A guarda nacional, é uma instituição eminentemente patriótica e assás economica ao Estado; foi ella instituida em 1831, para defender a constituição, a liber-

dade, independencia e integridade do Imperio, para manter a obediencia as leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquillidade publica; para auxiliar o exercito de linha na defesa das praças, fronteiras e costas, bem como os corpos policiaes no serviço que lhes compete.

A tudo isto, ella satisfatoriamente se prestou desde 1831, até a desastrosa guerra com a republica do Paraguay, na qual ainda muitos milhares de guardas se prestarão ao ponto de serem sacrificados!.

A rebelião de 1842, foi quem abriu as portas do relachamento e da politica que acabou por estragar a disciplina sem a qual, já mais pode haver corpos de milicias.

Em presença de sua decadencia, o partido chamado *retrogrado*, elaborou a grande reforma que foi decretada a 19 de Setembro de 1850, pela Lei n. 602, e instrucções do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850, com o regulamento do decreto n. 1.130 de 12 de Março de 1853. A legislação para dar remedio a corpos indisciplinados ordenou que os Majores e ajudantes seriam da primeira linha, e a falta deste preceito foi fatalissimo à guarda nacional, porque subirão a rebeldia e indisciplina. Na imprensa periodica e no parlamento discutia-se francamente, que a G. N. impedia o desenvolvimento do progresso industrial especializando o rural; discutia-se que a guarda nacional era o cavallo de batalha da politica para impedir a liberdade do voto nas urnas eleitoraes.

Desta sorte enciumados os povos, e todavia vendo elles que sempre as escolhas dos officiaes superiores longe de reunir em alguns antigos officiaes reformados recaião sempre nos mais abalissados cabalistas da politica; crearaõ aversão e birra à G. N.

Ainda mais uma vez os chamados retrogrados conservadores lançarão mão de remedio ao mal, elaborando e fazendo passar a lei n. 2.395 de 10 de Setembro de 1873 alterando em algumas partes a lei de 19 de Setembro de 1850, e sua instrucção de 15 de Outubro do mesmo anno, e regulamento decretado a 12 de Março de 1853. Assim pois, a lei de 10 de Setembro de 1873, deu grande corte na forma do serviço a favor da guarda nacional, redusindo quanto foi possivel o estado-maior dos corpos, simplificando o fardamento de officiaes e praças, deixando uma só revista de mostra annual e mesmo no processo da qualificação e revisão que manda fazer pela lei e regulamento de 12 de Março de 1853, ordena que sejam

ellas feitas de 2 em 2 annos, salvo quando haja guerra que então serão feitos por deliberação do governo. Com esta lei assim decretada a 10 de Setembro de 1873, a politica corruptora deixou passar 10 annos sem haver qualificações Parochiaes, a corrupção politica contaminou tambem a policia, pois que ahí estão os quarteiros de todo o districto do municipio e Parochia e Ytú despidos de Inspectores, os quaes são os que officialmente podem fornecer as listas com as observações necessarias para uma qualificação e alistamento de G. N.

Si for possivel reunir-se os conselhos Parochiaes com o casco dos relachados officiaes do extincto 5º batalhão (o que muito duvidamos), qual será a base que devem elles tomar para o alistamento; a revizão não pode ser feita em alistamentos de Fevereiro de 1874, o alistamento dos votantes que outr'ora servia acha-se demasiadamente concentrado, e por isso imprestavel para o alistamento da G. N. onde tem de entrar muita gente de 18 annos e que só as listas dos Inspectores é que podem officialmente servir de base.

Si a reunião dos conselhos deve ter lugar a 28, ultimo domingo de Outubro a nomeação dos officiaes que o comandante superior deve fazer por delegação do Exm. Presidente, já devia ter sido em ordem do dia publicada em jornaes, para o fim dos presidentes dos conselhos Parochiaes por editaes convocarem o conselho nas respectivas parochias; e ainda mais porque as actas da qualificação e o alistamento vão lançados em livros rubricados e numerados para esse fim por auctoridade competente que designa a parochia e o numero do batalhão.

Os livros velhos forão rubricados para o 5º batalhão e agora é elle o 9º batalhão parece-nos pois, indispensavel que hajão livros novos para o 9º batalhão. Consta que o Major do corpo da Reserva pretende fazer qualificação e alistamento da reserva, e será isto um absurdo em presença dos regulamentos que regem os conselhos que são as instrucções de 15 de Outubro de 1850 e regulamento de 12 de Março de 1853, pois que a lei de 10 de Setembro de 1873, só alterou o processo da qualificação, e alistamento, para ser elle feito, não de anno em anno, mas sim de 2 em 2 annos e no mais, o processo deve ser o mesmo.

Não somos juriconsultos, porém desde 1836, com bastante dedicacão temos prestado nossa contingente de serviço activo a guarda nacional, com a pratica e todas as leis da G. N. inclu-

MOSAICO

sive a de 10 de Setembro de 1873 de baixo de nossos olhos, e que escrevemos com o fim de esclarecer um pouco aos G. N. para que se recorram com vista a lei de 10 de Setembro de 1873 e seu regulamento e ali vejam a grande modificação que houve em relação ao serviço antigo.

Assim pois, não temos outro fim em vista, não dirigimos insinuações e muito menos dezejamos offender susceptibilidades, só temos em vista a necessidade da discussão franca e leal, e o artigo 179 com seu 4º preceito nos impõe este dever.

Ytú, 8 de Outubro de 1883.

L.

Vagas de vereadores

De parando com o artigo de fundo d'este periodico a «Imprensa Ytuana» de 4 do corrente, sob numero 421, e que tem a epigrapha acima, onde o illustre articulista reclama pela nova eleição de um vereador da nossa municipalidade, para preencher a vaga deixada pelo vereador o illustrado cidadão Sr. Tristão Mariano, que retirara-se para a Villa do Jahú, e para onde o considera mudado; louvando, pois, o zelo do illustre articulista pelo bem publico, compremos declarar-lhe, que a nossa Camara Municipal, certamente, não considera mudado definitivamente para o Municipio do Jahú aquelle nosso digno compatriota, porque elle, quando fez a sua comunicação á Camara Municipal desta cidade, não declarou que se achava mudado, mas que ausentava-se para o Municipio do Jahú, não podendo determinar o tempo de sua ausencia.

Em vista d'essa declaração, o Presidente da nossa Municipalidade não podia, nem devia pedir ao Governo Provincial, a designação de uma nova eleição de um vereador para preencher aquella supposta vaga.

A nosso ver, o Presidente da nossa municipalidade procedeo com criterio, não pedindo a aquelle Governo, que designasse nova eleição, porque certamente, entendo, que iria attentar contra os direitos legaes do vereador ausente.

Entendemos pois, que com estas nossas succintas declarações, justificamos os actos da nossa municipalidade a respeito da reclamação referida; e assim o fazemos a bem da Justiça.

5 de Outubro de 1883.

Ao Sr. Fiscal

Convidamos a S. S. para dar um passeio na rua de Sorocaba e saborear um aroma *multissimo agradável*, que ali sentem das 11 horas em diante todos que por ali passam e que S.S., a não estar muito endefluxado, póde facilmente descobrir donde exala o cheiro e dar as necessarias providencias a fim de não continuar semelhante abuso, que muito prejudica a salubridade publica.

MANCEL MORTO.

Um advogado, que tinha um nariz nimiamente pequeno, requeria em audiencia, presidida por um juiz que possuia um bello, grande e bem lançado nariz.

Tendo muita difficuldade o advogado em ler um requerimento, o juiz dirigindo-se aos circunstantes, perguntou:

—Não ha quem tenha ali um par de oculos para emprestar ao sr. advogado?

O requerente sentiu a força do ridiculo e, por sua vez, dirigindo-se ao juiz, disse-lhe:

—Não ponho duvida em aceitar os oculos; mas tambem preciso que v. s. me empreste o seu nariz.

×

Soneto

O QUE JÁ TIVE

Tive um chapéo que—furou-se,  
Um papagaio—perdi-o;  
Tive um calção que—rasgou-se,  
Um suspensorio—vendi-o.

Tive um sapato—estragou-se,  
Tive um canario—cedi-o,  
Tive uma tosse—acabou-se,  
Tive um escravo—remi-o.

Um callo tive—cortei-o,  
Uma molestia—curei-a,  
Um burro velho—matei-o.

Tive uma casa—queimei-a,  
Um sobretudo—rasguei-o,  
Tive uma amada—deixei-a.

×

Dous sujeitos discutem em um armazem de consignações:

—Baleia não se escreve com *v*, é com *b*.

—E' escusado que não me convence, é com *v* já lhe disse.

—Ha um meio de terminar: procuramos no dicionario.

—Pois bem, procuremos.

E começaram a folhear o grande livro.

Nisto chega-se o dono da casa e intervem;

—Para que não de estar vocês ahí a quebrar a cabeça?... Não é com *b* nem com *v*, é com *m*.

—Como com *m*? interrogaram os dois ao mesmo tempo.

—Com *m*, sim; pois baleia não é um bicho do mar?

!!!

+

A scena passa-se no escriptorio do dr. R..., um dos nossos especialistas mais notaveis.

Um sujeito alto e bastante nutrido vae consultal-o.

—De que se queixa? pergunta-lhe o dr.

—Perdi o appetite, responde o cliente, com uma voz fortissima, que faz tremer as vidraças.

—Pois, meu caro, torna o doutor, analysando o colosso desde a cabeça até aos pés... Lastimo sinceramente o desgraçado que o achou. Se não fôr rico, é um homem arruinado dentro de quinze dias.

EDITAES

O Dr. Frederico Dabney de Avelar Brotero, Juiz de Direito da Comarca e presidente da junta Revisora, que tem de apurar os alistamentos parochiaes. Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1º de Novembro do corrente anno se ha de installar em uma das salas da Camara Municipal a Junta Revisora, a qual trabalhará nos dias successivos, salvo o domingo, em sessões publicas, e por tempo nunca menor de 30 dias. Que ella tem de apurar os alistamentos das parochias, desta cidade, de Cabreuva e Indaiatuba, dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e da armada, cuja apuração tem em tempo de servir de base ao sortieio; que receberá e decidirá todas as reclamações dos interessados, que forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias depois da installação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou lavrar o presente edital que sera affixado na porta da Camara Municipal e publicado pela imprensa. Passado nesta Cidade de Ytú, aos 10 de Outubro de 1883. En Francisco Bernardino de Campos Camargo, escrivão que o escrevi, Frederico Brotero. 3-1

O Doutor Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos desta cidade de Itú e seu Termo etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo designado o dia vinte e nove (29) do corrente, ás 12 horas da manhã para uma audiencia extrordinarie e publica, na qual não de ser distribuidas as cartas de liberdade aos escravos que tem de ser alforriados pelo quarta quota do fundo de emancipação destrribuida no municipio de Cabreuva, convido os respectivos senhores para apresentarem, no dia e hora acima declarados, os escravos abaixo mencionados, afim de por intermedio dos mesmos seus senhores, rebatem suas cartas de liberdade, nos termos do art. 42 do Reg. de 13 de novembro de 1872. Escravos:

Maria, de João Biptista Barba, Vicencia, de Francisco Martins de Mello. E para coastar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú aos 4 outubro de 1883. Eu José Innocencio do Amaral Campos, escrivão, que o escrevi. Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos Juiz de Orphãos desta cidade de Ytú e seu Termo etc.

Faço saber a todos es que o presente edital com os prazos de 20 e 30 dias virem, que no dia 20 do corrente mez, á porta da sala das audiencias logo após a audiencia deste Juizo se fará praça para arrematação por quem mais der sobre as respectivas avaliações dos sitios abaixo mencionadas,—e que este Juizo receberá propostas em carta fechada até o dia 3 de Novembro proximo para a venda judicial dos escravos adiante nomeados a aquelle que maior vantagem offerecer sobre os respectivos valores:

Dia 20 de Outubro

Um sitio denominado Itápuca neste municipio, com casa de mórada, engenho, tendal e distilatoria, e todos os seus utencilios, com casas de armazem e paiol, com pastos e terras proprias para cultura, dividindo de um lado com o sitio Dezengano, de outro com o sitio de Ignacio Dias Bueno e terras de José Ferraz de Sampaio, tudo avaliado por dez contos oito centos e setenta mil reis—10:870\$000.—Um sitio denominado Magdalena, dividindo de um lado com o sitio de Antonio Ferraz de Sampaio Leite e de outro com o de José Rodrigues de Aruda, com onze mil pés de café de 4 a 5 annos, tudo avaliado por onze contos e cincoent mil reis 11.050.000.

Dia 3 de Novembro

Os escravos: Abel, preto, de 36 annos, viuvo, avaliado por 1.400.000. Leonardo, preto, de 34 annos, casado, avaliado por 1.400.000. Francisco, mulato, de 34 annos, solteiro por 1.400.000. Enoch, preto, de 73 annos, solteiro, avaliado por 1.400.000. Henrique, preto, de 29 annos, solteiro, avaliado por 1.200.000. Benedicto, preto, de 29 annos, solteiro, avaliado por 1.300.000. Benedicto, preto, de 22 annos, solteiro, avaliado por 1.300.000. Pedro, preto, de 20 annos, solteiro, avaliado por 1.400.000. José, preto, de 18 annos, solteiro, a v a l i a d o por 1.200.000. Isaías, preto, de 58 annos, viuvo, a v a l i a d o por 200.000. Augusta, preta, de 30 annos, mulher de Leonardo, com 2 inge-

nos menores de 8 annos, avaliada por 900 000. Amancia, preta, de 31 annos, solteira, avaliada por 700 000. Paulina, preta, de 27 annos, solteira, com 1 ingenuo menor de 8 annos, avaliada por 850.000. Romana, preta, de 16 annos, solteira, avaliada por 700.000. Feliciano, preto, de 59 annos, cazado, avaliado por 100.000. Delfina, preta, de 58 annos, mulher de Feliciano, avaliada por 100 000. Aquelles sitios e estes escravos pertencem á herança do finado Maximiano de Oliveira Bueno, e vão ser vendidos judicialmente por determinação deste Juizo para solução do passivo da herança, e pelo presente se convida a todos que pretendentes forem aos ditos sitios e escravos a comparecerem nos dias ao principio indicados, sendo as propostas apresentadas para compra dos escravos abertas na audiência do dia 3 de Novembro proximo, occasião em que serão effectuadas as vendas dos mesmos á aquelle que maior quantia offerecer sobre suas avaliações. Para que chegue ao conhecimento de todos se lavrou o presente edital que vai affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Passado nesta cidade de Ytú, no 1º de Outubro de 1883. Eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, Escrivão, que escrevi. Deodato Cesino Vilella dos Santos.

2-2

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos desta Cidade de Ytú e seu Termo etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem, que tendo designado o dia 29 do corrente mez as 12 horas da manhã, para uma audiência extraordinaria e publica, na qual hão de ser distribuidas as cartas aos escravos que tem de ser libertados e a quota do fundo de emancipação distribuída a este municipio, convide os respectivos senhores a apresentarem no dia e hora acima declarados os escravos a baix o mencionados afim de receberem por intermedio dos mesmos seus senhores as suas cartas na forma do art. 42 do Reg. n.º 5135 de 13 de Novembro de 1872. Escravos: — Manoel, de João Leite de Sousa — Antonio do mesmo João Leite de Sousa — Maria, de Antonio Manoel de Arruda — Pornhyrio de Ignacio de Paula Leite de Barros — Francisco, de Maria das Dores Leite de Sousa — Delfina, de Joaquim Elias Calvão de Barros — Eva, de João Paulo da Silveira — Marcia, de Yacio do Patrocinio Andrade. Para constar mandei lavrar o presente que vai affixado no

lugar do costume e publicado pela imprensa. Passado nesta cidade de Ytú, aos 5 de Outubro de 1883. Eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, Escrivão que escrevi. Deodato Cesino Vilella dos Santos.

Adolpho Bauer, delegado de policia, supplente em exercicio, desta Cidade de Ytú e seu Termo etc.

Faço saber a todos deste Termo que hoje, perante esta delegacia prestou juramento e tomou posse de escrivão effectivo de subdelegacia de policia e do juizo de paz deste districto, o cidadão Feliciano Leite Pacheco, que interinamente estava exercendo esse cargo. E para que chegue a noticia a todos mandei lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Ytú, 5 de Outubro de 1883. Eu João Xavier da Costa, escrivão que o escrevi. Adolpho Bauer. 2-2

**Impostos Municipaes**

Art. 208 § 34.

Todos que venderem leite na cidade, pagarão o imposto de 5\$. O mesmo art. § 39. De cada cocheira de alugar animaes, ou de pessoas que costumão alugal-os, ainda que não tenham cocheira 5\$.

O pagamento destes impostos, conforme dispõe o mesmo Codigo de posturas no art. 212 § 6º é no corrente mez.

É o imposto sobre escriptorios de medicos, ditos de advogados, cartorios de Tabelliães ou escrições de orphãos, escriptorios de sollicitadores, e pastos da aluguel, é no proximo mez do Novembro.

O procurador da Camara Couvida pois a todos que estão sujeitos a estes impostos virem pagarem seu competente tempo, e do contrario ficarão sujeitos a multa, e esta é o dobro do imposto, em virtude do que dispõe o art. 219, que aquelles que não pagarem no tempo marcado ou procederem de má fé, ficão obrigados a pagar como multa o valor do imposto; pagando o dobro do mesmo imposto. 3-2

Ytú, 6 de Outubro de 1883. Frederico Jesé de Moraes.

**ANNUNCIOS**

**Carroça**

Quem tiver uma carrocinha dd mão e quizer dispor, pode vir a esta typographia. 2-2

**Aos srs. Fazendeiros e Capitalistas do interior**

Informar o fazendeiro, o productor e o capitalista, das fluctuações e operações pelas quaes estão passando os productos de seu trabalho, dos seus esforços e da sua intelligencia é dever para todos aquelles que têm a pretensão de salvaguardar os interesses alheios.

E' o que comprehendeu a «REVISTA COMMERCIAL, FINANCEIRA E MARITIMA.»

Desde a sua fundação, teve a peito dar a todos os seus leitores as informações as mais exactas, relativas a todos os generos e artigos exportados pelo Brazil, com especialidade o CAFE'.

Esta publicação redigida em tres linguas, portugueza franceza e ingleza, trata exclusivamente dos interesses commerciaes e financeiros de todos os paizes do mundo, mas particularmente do Brazil.

As receitas, vendas e cotagões de café, no Rio e em Santos, o cambio sobre todas as praças commerciaes da Europa e dos Estados-Unidos, o valor dos fundos publicos, juros e dividendos respectivos, movimento do porto do Rio de Janeiro, um quadro das importações e as MEDIAS QUINZEANAS, estabelecida pela redacção são preciosissimas para o estudo das tendencias e do futuro dos diversos generos.

As informações colhidas nos mercados estrangeiros são igualmente utilissimas para o productor como para o capitalista brasileiro. Organizou a redacção, um quadro bi-mensal perfeitamente intelligivel e dando as cotagões de café sobre todos os mercados estrangeiros, não em moedas ou medidas estrangeiras, mas sim por arroba e réis ao cambio de cada dia, sobre as respectivas praças.

E' preciso tambem considerar a Revista Commercial Financeira e Maritima, sob o ponto de vista dos serviços que pôde prestar por meio da propaganda activa por ella iniciada em favor do Brazil e dos interesses brasileiros no estrangeiro.

Por isso temell as secções em linguas franceza e ingleza, universalmente conhecidas.

E', pois, do dever de cada um sustentar uma empreza destinada a tornar conhecido o imperio e as cousas do Brazil e ningnem pôde faz-lo melhor do que um estrangeiro insuspeito, conhecido, e conhecedor do paiz em que reside ha mais de dez annos.

Preço annual da assinatura

natura

RS. 8\$000

74 Rua do Ouvidor 74

Rio de Janeiro

Redacção da Revue Commerciale Financière et Maritime.



**COMPANHIA YTUANA**

**Assembléa geral extraordinaria**

De ordem da directoria são convidados os srs. accionistas desta companhia para reunião da assembléa geral extraordinaria que terá lugar no dia 21 de Outubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da companhia nesta cidade, afim do sgr apresentado e discutido o projecto de reforma dos estatutos, de conformidade com a lei de 4 de Novembro de 1882.

Na mesma reunião se deverá tratar do meio de remir a actual divida do ramal, cujo estudo se acha confiado a uma commissão de cinco membros que deverá apresentar então o parecer a respeito.

Para esta assembléa é necessaria a presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

Ficam suspensas as transferencias de accões.

Escriptorio Central da Companhia Ytuana, Itú, 18 de Setembro de 1883. — O secretario da companhia, A. de S. Neves.

**ATTENÇÃO!**

João Grisolia, estabelecido com armazem de molhados e officina de caldeireiro á rua do Commercio, esquina defronte de Valente & Comp. faz publico que em seu armazem se encontra um bonito sortimento de secco, molhados que vende a preços baratissimos; assim como ferragens e louça.

Outro sim, que em sua officina tem todas as obras de cobre e folha, e se incumbe de fazer canos para casa, quer sejam de cobre, quer sejam de folha ou qualquer outro metal á vontade dos Srs. proprietarios.

Garante perfeição de obra, e modicidade de preço, abaixo ainda dos mais barateiros. 3-3

**SALTO**

Precisa-se de operarios para movimento de terra, e arrebitamento de pedras. A tratar na Fabrica de papel. 5-5